



ZON Multimédia - Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A.  
(Sociedade Aberta)  
Sede: Rua Actor António Silva, número 9 – Campo Grande, freguesia do Lumiar, 1600-404 Lisboa  
Capital Social: 3.090.968,28 Euros  
Número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa  
e de Pessoa Coletiva 504 453 513

**CONVOCATÓRIA**  
**ASSEMBLEIA GERAL DE OBRIGACIONISTAS**

**EMISSÃO DE 200.000 OBRIGAÇÕES ESCRITURAS, AO**  
**PORTADOR, COM VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE €1.000, REPRESENTATIVAS DO**  
**EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA “ZON MULTIMÉDIA 2012/2015” NO MONTANTE**  
**GLOBAL DE €200.000.000**

Nos termos do artigo 355.º e para os efeitos do disposto no artigo 101.º-C ambos do Código das Sociedades Comerciais, e por solicitação do Conselho de Administração, convocam-se os Senhores Obrigacionistas que sejam titulares de obrigações da emissão “ZON MULTIMÉDIA 2012/2015” emitidas pela ZON Multimédia - Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A. (“ZON Multimédia” ou “Sociedade”) para reunirem em Assembleia de Obrigacionistas, no próximo dia 21 de fevereiro de 2013, pelas 15 horas, no Auditório da Fundação Champalimaud, sito na Avenida Brasília, Doca de Pedrouços, em Lisboa, em virtude de a sede social não oferecer condições satisfatórias para a reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:

**Ponto único:** Pronunciarem-se, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º-C do Código das Sociedades Comerciais, sobre a fusão por incorporação da Optimus SGPS, S.A. (“Optimus”) na ZON Multimédia, conforme prevista no projeto de fusão aprovado pelos órgãos de administração destas sociedades em 21 de janeiro de 2013, com a conseqüente extinção da sociedade incorporada e a transmissão global do respetivo património para a sociedade incorporante (“Fusão”).

Nos termos da Lei, esta Assembleia é constituída por todos os titulares de obrigações da emissão *supra* identificada, estando ainda presentes representantes dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade.

### Requisitos para participação e exercício do direito de voto

- A cada obrigação corresponde um voto.
- A Assembleia reunirá com qualquer número de Obrigacionistas.
- A deliberação é tomada por maioria absoluta dos Obrigacionistas presentes e representados.
- Os Obrigacionistas podem fazer-se representar na Assembleia por mandatário constituído por simples carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Obrigacionista (\*). Qualquer Obrigacionista pode nomear diferentes representantes relativamente às obrigações da emissão *supra* identificada detidas em diferentes contas de valores mobiliários.  
As cartas de representação dos Obrigacionistas a que se refere o parágrafo anterior, as cartas dos Obrigacionistas que sejam pessoas coletivas, comunicando o nome de quem as representará e os instrumentos de agrupamento de Obrigacionistas, deverão ser dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Obrigacionista (\*), até às 17 horas (GMT) do dia 18 de fevereiro de 2013, podendo, para o efeito, utilizar o endereço de correio eletrónico ([assembleia@zon.pt](mailto:assembleia@zon.pt)).  
Os Obrigacionistas poderão utilizar os formulários disponíveis na sede da Sociedade e no sítio da Internet (\*\*).
- Têm direito a participar na Assembleia Obrigacionista e aí discutir e votar os Obrigacionistas que, na data de registo, correspondente às 0 horas (GMT) de 14 de fevereiro de 2013 (“Data de Registo”), que consubstancia o 5.º dia de negociação anterior à realização da Assembleia Obrigacionista, forem titulares de pelo menos uma obrigação, a qual, segundo a lei, confere pelo menos um voto.  
O exercício dos direitos de participar, discutir e votar na Assembleia Obrigacionista não é prejudicado pela transmissão das obrigações em momento posterior à Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a data da Assembleia Geral.  
Os Obrigacionistas que tenham declarado a intenção de participar na Assembleia Geral e transmitam a titularidade de obrigações da emissão *supra* identificada entre a Data de Registo e o fim da Assembleia Geral, devem comunicá-lo imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Obrigacionista e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.
- Os Obrigacionistas que pretendam participar na Assembleia Obrigacionista devem declará-lo, por escrito, ao intermediário financeiro onde a respetiva conta de registo individualizado esteja aberta, o mais tardar, até às 23.59 horas (GMT) do dia 13 de fevereiro de 2013, podendo, para o

efeito, utilizar o formulário disponível na sede da Sociedade e no sítio de Internet (\*\*), considerando-se o envio desta declaração suficiente para efeitos do cumprimento das formalidades previstas no n.º 3 do artigo 23.º-C do Código dos Valores Mobiliários, dispensando-se assim o envio de qualquer declaração expressa ao Presidente da Mesa da Assembleia Obrigacionista na mesma data.

Os intermediários financeiros que sejam informados da intenção dos seus clientes em participar na Assembleia Obrigacionista devem enviar ao Presidente da Mesa (\*), até às 23.59 horas (GMT) do dia 14 de fevereiro de 2013, ou seja, até ao final da Data de Registo, informação sobre o número de obrigações da emissão *supra* identificada registadas em nome do seu cliente, com referência à Data de Registo, podendo, para o efeito, utilizar o endereço de correio eletrónico ([assembleia@zon.pt](mailto:assembleia@zon.pt)).

- Os Obrigacionistas que, a título profissional, detenham as obrigações em nome próprio mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas obrigações, desde que, em adição à declaração de participação e à informação do respetivo intermediário financeiro acima referidas, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Obrigacionista (\*), até às 23.59 horas (GMT) do dia 13 de fevereiro de 2013, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais: a) A identificação de cada cliente e o número de obrigações da emissão *supra* identificada a votar por sua conta; e b) A instrução de voto, específica para o ponto da ordem de trabalhos, dada por cada cliente.
- Votação por correspondência: os Obrigacionistas com direito a voto, nos termos acima referidos, poderão exercê-lo por correspondência, através de declaração por si assinada, onde manifestem, de forma inequívoca, o sentido do seu voto em relação ao ponto da ordem de trabalhos da Assembleia.

Para o efeito, existem boletins de voto à disposição dos Obrigacionistas, na sede da Sociedade, podendo também ser-lhes facultados por correio eletrónico, desde que, até às 17 horas (GMT) do dia 6 de fevereiro de 2013, façam chegar uma comunicação dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Obrigacionista (\*), com assinatura reconhecida (ou no caso de pessoas singulares, com assinatura simples acompanhada de fotocópia do respetivo documento de identificação), da qual conste o endereço eletrónico para onde devem ser remetidos. Os boletins de voto poderão ainda ser obtidos através do sítio da Internet (\*\*).

A declaração de voto deve ser acompanhada de fotocópia legível do documento de identificação do Obrigacionista e remetida em envelope fechado, endereçado ao Presidente da Mesa da Assembleia Obrigacionista (\*), através de correio registado, de modo a que sejam por este

recebidas até às 17 horas (GMT) do dia 18 de fevereiro de 2013. No caso de Obrigacionista que seja pessoa coletiva, a declaração de voto deverá ser assinada por quem a represente e a assinatura reconhecida nessa qualidade.

- Votação por meios eletrónicos: os Obrigacionistas com direito a voto nos termos acima referidos poderão ainda exercê-lo por meios eletrónicos, através do sítio da Internet (\*\*), nos termos e condições aí descritos. Para o efeito, deverão fazer chegar ao Presidente da Mesa da Assembleia Obrigacionista (\*), através de correio registado e até às 17 horas (GMT) do dia 6 de fevereiro de 2013, uma comunicação, elaborada de acordo com o modelo disponibilizado no mesmo sítio da Internet a partir da data de publicação da presente Convocatória, acompanhada de fotocópia do respetivo documento de identificação (ou, no caso de pessoas coletivas, com assinatura reconhecida), da qual conste um endereço postal para onde pretende que seja enviada a palavra-chave a ser disponibilizada pela Sociedade.

Os Obrigacionistas poderão exercer o seu direito de voto entre as 0 horas (GMT) do dia 7 de fevereiro de 2013 e as 17 horas (GMT) do dia 18 de fevereiro de 2013.

- Nas situações *supra* descritas, só serão considerados os votos dos Obrigacionistas relativamente aos quais (i) seja recebida pelo intermediário financeiro a quem esteja cometido o serviço de registo das respetivas obrigações, até às 23.59 horas (GMT) do dia 13 de fevereiro de 2013, a declaração do Obrigacionista pela qual este declara a sua intenção de participar na Assembleia Obrigacionista e (ii) seja enviada, até às 23.59 horas (GMT) do dia 14 de fevereiro de 2013, a informação do referido intermediário financeiro, sobre o número de obrigações registadas em nome do seu cliente com referência à Data de Registo, em condições de ser rececionada pelo Presidente da Mesa em tempo e formato adequados à expedita organização da Assembleia Obrigacionista.
- Escrutínio da votação: os votos exercidos quer por correspondência, quer por meios eletrónicos, serão considerados no momento de escrutínio da votação por adição aos exercidos presencialmente no decurso da Assembleia Obrigacionista.  
A presença na Assembleia de um Obrigacionista que tenha exercido o respetivo direito de voto por correspondência ou por meios eletrónicos, ou de um seu representante, determina a revogação do voto expresso por aquela forma.

#### **Direitos dos Obrigacionistas**

- Informa-se e avisa-se os Senhores Obrigacionistas que o Projeto de Fusão e a respetiva documentação anexa, já se encontram registados na Conservatória do Registo Comercial, e que



a documentação prevista nos artigos 100.º e 101.º do Código das Sociedades Comerciais, podem ser consultados na sede da Sociedade, no seu sítio da Internet (\*\*) e no sítio da Internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)), podendo ser obtidas cópias integrais nos termos previstos naquelas disposições legais.

- Em particular, na presente data, a Sociedade tornou pública, nos locais referidos no ponto anterior, proposta apresentada pelo Conselho de Administração da ZON Multimédia, para efeitos do Ponto Único desta Assembleia, de não oposição à Fusão, com fundamento na inexistência de prejuízos desta resultantes para os Senhores Obrigacionistas.
- Mais se informa que o Obrigacionista ou os Obrigacionistas que possua(m) obrigações representativas de, pelo menos, 2% da emissão *supra* identificada podem requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na Convocatória ou a esta aditados nos termos adiante explicitados, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia (\*), nos 5 dias seguintes à data de publicação da Convocatória, juntamente com a informação que deva acompanhar a proposta de deliberação.
- Em particular, no âmbito do Ponto Único desta Assembleia e cumpridos os requisitos referidos no ponto anterior, podem ser submetidas propostas de deliberação de oposição à fusão e nomeação de representante para o exercício colectivo de tal direito, caso os Senhores Obrigacionistas invoquem a existência de prejuízos desta decorrentes para os Obrigacionistas e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 101-Aº a 101.º-C, todos do Código das Sociedades Comerciais.
- O Obrigacionista ou Obrigacionistas que possua(m) obrigações correspondentes a, pelo menos, 2% da emissão *supra* identificada podem ainda requerer a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia (\*), nos 5 dias seguintes à data de publicação da Convocatória, acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão seja requerida.
- Advertem-se ainda os Senhores Obrigacionistas de que a ausência de deliberação expressa, no âmbito desta Assembleia, no sentido da oposição à Fusão e nomeação de representante para o efeito implicará o não exercício do direito de oposição nos termos do disposto nos artigos 101.º-A a 101.º-C do CSC.



- No decurso da Assembleia Geral, qualquer Obrigacionista pode requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas, que lhe permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. As informações requeridas devem ser prestadas pelo órgão da Sociedade que para tal esteja habilitado e podem ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à Sociedade ou a outra sociedade com esta coligada ou violação de segredo imposto por lei.

(\*) Presidente da Mesa da Assembleia Obrigacionista:

Endereço postal: Rua Actor António Silva, número 9 – Campo Grande, 7.º andar (Nascente) - Freguesia do Lumiar, 1600-404 Lisboa

Telefone: 00351217824721

Fax: 00351217824910

E-mail: [assembleia@zon.pt](mailto:assembleia@zon.pt)

(\*\*) Sítio da Internet da Sociedade: <http://www.zon.pt/ir>

Lisboa, 25 de janeiro de 2013

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,  
agindo na qualidade de Presidente da Mesa da Assembleia Obrigacionista, face à inexistência de  
representante comum

**(Dr. Júlio de Castro Caldas)**